

LEI Nº 1.615/2006.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 022/2006 – Executivo.

Art. 1º - O item 12 da TABELA III, da Lei 1.378, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TABELA III TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE	
12. Inscrição em concurso público	
a) de nível superior.....	3,00
b) de nível médio ou técnico.....	2,00
c) de nível elementar.....	1,00

Art. 2º - Ficam criados à alínea “c” do inciso III do Art. 122 e a letra “d” ao item 12 da TABELA III, todos da Lei nº 1.378, de 31 de dezembro de 2002, com as seguintes redações:

“Art. 122
III -

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou, observado o disposto na alínea “b”.

TABELA III TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE	
12.	
d) Manual de Inscrição.....	0,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2006.

Rui José Medeiros Silva
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO -

José Moura Filho
- 2º SECRETÁRIO -